



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 9612/2022
Interessada - Gargatano Agropecuária Ltda.
Relator - André Zortéa Antunes - APRAPA
Advogada - Flávia Petersen Moretti – OAB/MT 7.353
1ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento - 29/11/2024

Acórdão nº 684/2024

Auto de Infração nº 22013670 de 16/03/2022. Por lançar resíduos sólidos em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos, atingindo curso d'água, conforme Boletim de Análise nº 01/2022/GLAB/CMAA/SURH/SEMA. Corresponsabilidade com a Indústria PB Leiner. Decisão Administrativa nº 250/SGPA/SEMA/2022, homologada em 04/04/2023, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro nos artigos 62, V e 66, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Voto do Relator: conheceu do recurso interposto para dar-lhe provimento, acolhendo a preliminar de mérito pela ausência de intimação da autuada sobre a Manifestação Técnica nº 013/CFE/SUF/SEMA-MT/2022, anulando a decisão de 1ª instância, bem como acolhendo em seu mérito, ante ausência de prova cabal que demonstre dano ambiental nos termos da autuação, além da respectiva comprovação indubitável do nexo de causalidade do dano com a conduta da recorrente, assim, anular o auto de infração e seus acessórios. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do Relator para anular a Decisão Administrativa por falta de intimação sobre a Manifestação Técnica nº 013/CFE/SUF/SEMA-MT/2022, bem como anular o auto de infração, ante a ausência de prova cabal que demonstre o nexo de causalidade entre o dano e a conduta da autuada, e, conseqüentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do – CREA

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da – SEDUC

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante da – ITEEC

Houseman Thomaz Aguilari

Representante da – APRAPA

Alexandre Ferramosca Netto

Representante da – IAV

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da – SES

Luana Maria de Andrade

Representante da FECOMÉRCIO

Ticiano Juliano Massuda

Representante da PGE

William Khalil

Presidente da 1ª J.J.R.